



PROCESSOS ADMINISTRATIVO 001/23



PROCESSO ADMINISTRATIVO DO SELETIVO Nº 004/2023
AUTORIDADE INSTAURADORA: Secretário Municipal de Administração
OBJETO: Contratação Temporária de Pessoal em Regime Especial de Direito Administrativo

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Administração para abertura de Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, motivado pela necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.868/2023, decorrente da necessidade de suprimento do quadro de pessoal em diversas Secretarias Municipais.

Nota-se ainda da solicitação instruída pelo Ofício SEAD nº 15/2023, com a indicação de 1.109 (um mil cento e nove) vagas, mais cadastro reserva, distribuídas entre os cargos de Agente de Serviços Públicos, Assistente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Manutenção e Reparo, Condutor de Urgência e Emergência, Cozinheiro, Cuidador Educacional, Cuidador Social, Monitor de Ônibus, Motorista de Ônibus Escolar, Motorista de Veículos Leves (CAT. B), Motorista de Veículos Pesados (CAT. D), Técnico de Segurança do Trabalho e Vigia.

De mais a mais, vê-se ainda a instrução processual, com Nota Técnica do Setor de Recursos Humanos com a indicação de Sumário Executivo, Justificativa, Objetivos, Implementação, Cronograma, Impacto em Políticas Públicas, Impacto Orçamentário e Financeiro, Análise e Conclusão.

Ato contínuo, verifica-se o Parecer Jurídico autorizativo da Procuradoria Geral do Município, seguido da declaração de capacidade orçamentária e financeira lavrada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Passo a decidir.



Decido.

Em apreciação ao quanto acima relatado, conjuntamente com a análise legal, fática e documental dos autos do Processo Administrativo nº 04/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal por meio de Processo Seletivo, autorizado pela Lei Municipal nº 1.868/2023, **nota-se, em sentido estrito, que o Processo está investido de todos os atos necessários a dar robustez a verificação da necessidade de contratação temporária de pessoal, com inequívoco amparo legal, bem como evidencia a capacidade econômica e financeira do Município em arcar com as despesas decorrentes.**

Destarte, **conclui-se pela abertura do Edital específico para contratação temporária de pessoal por meio de Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.868/2023, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.**

É o relato do necessário.

Intimações, registros e cumprimentos necessários.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 13 de abril de 2023.